



**CONTRATO Nº 155/2023-DL 020/2023**  
**PROC. ADM. Nº 0101.0744.2023**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de **CHAPADINHA-MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, CNPJ Nº 06.117.709/0001-58, sediada na Avenida Presidente Vargas nº 310- Centro, Chapadinha – MA, denominada daqui por diante **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Sra. Vânia Duarte Mota Souza, brasileira, solteira, Secretária Adjunta de Administração, residente nesta cidade, portadora do CPF:110.247.587-45, residente e domiciliado nesta Cidade, aqui denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **I S NASCIMENTO EIRELI**, CNPJ. nº 14.248.957/0001-66, localizada na Av. Ataliba Almeida nº1699 - Centro, Chapadinha - CEP: 65.500-000, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por Ildeglan Santos Nascimento, brasileiro, casado, residente na cidade de Chapadinha/MA, portador do R.G. nº 0168689520015 SSP/MA do CPF nº 988.461.753-87, têm justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

Contratação de empresa para aquisição de equipamentos (motosserra, roçadeira, furadeira etc) de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana de Chapadinha.

ITEM	PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	V. UNIT.	V.TOTAL
01	Moto podador HT - 45 STIHL	02	R\$ 5.699,00	R\$ 11.398,00
02	Roçadeira FS 220 - STIHL	02	R\$ 4.799,00	R\$ 9.598,00
03	Motosserra MS 382 - STIHL	02	R\$ 5.699,00	R\$ 11.398,00
04	Soprador BR 420 - STIHL	02	R\$ 2.999,00	R\$ 5.998,00
05	Pulverizador SR 420 - STIHL	02	R\$ 5.804,00	R\$ 11.608,00
	<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 50.000,00</b>

**VALOR TOTAL: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;



3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante.

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE se obriga a:

4.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;

4.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente contrato iniciar-se-à a partir de sua assinatura e terá vigência de 06(seis)meses, poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O contrato ficará sujeito à aplicação das seguintes penalidades, respeitando o princípio da ampla defesa:

6.1.1. Em caso de atraso injustificado na execução do contrato, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por cada dia de atraso injustificado na execução do contrato, não ficando a Administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da lei nº 14.133/2021.

6.2. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato:



- 6.2.1. Advertência;
- 6.2.2. Multa de 30% sobre o valor total do contrato;
- 6.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 6.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes no Art. 137 Lei nº 14.133/2021, com consequências indicadas no Art. 139, sem prejuízo das sanções previstas na lei e na cláusula sétima deste contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de **VALOR TOTAL: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente entregues no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Administração e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

#### CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2023:

02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.1040.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
44.90.52.00	Equipamentos e Materiais permanentes.....

, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

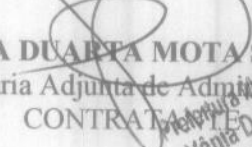
10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na Lei n.º 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

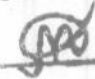
#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

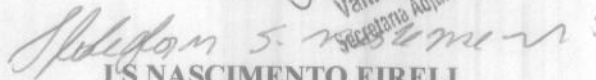
11.1 - Fica eleito o Foro da cidade de Chapadinha, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

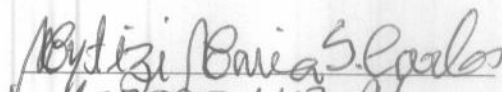
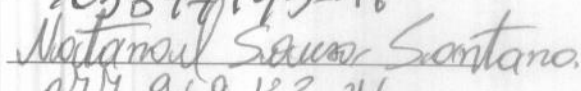
Chapadinha-MA, 18 de Fevereiro de 2023.

  
VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA  
Secretária Adjunta de Administração  
CONTRATADA

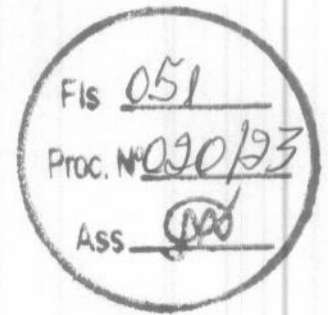
FEIS 050  
Proc. Nº 020/23  
Ass. 

  
I'S NASCIMENTO EIRELI  
CNPJ: 14.248.957/0001-66  
ILDEGLAN SANTOS NASCIMENTO  
Representante legal da empresa  
CONTRATADO

Testemunhas:

  
Bytizi Baia S. Lopes  
103877143-46  
  
Nataniel Sousa Santana  
077.969.133-46





**EXTRATO DE CONTRATO N° 155/2023 – DL N° 020/2023 - ADMINISTRAÇÃO**

**CONTRATO N° 155/2023 - DL N° 020/2023 - Processo Administrativo N° 0744/2023**

**ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO - 020/2023**

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**CONTRATADA: I S NASCIMENTO EIRELI CNPJ. n° 14.248.957/0001-66**

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de equipamentos (motosserra, roçadeira, furadeira etc) de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana de Chapadinho.

**FUNDAMENTAÇÃO:** art. 75, inciso II, da Lei n° 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações.

**VALOR TOTAL:** R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.1040.0000	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.....

**VIGÊNCIA:** 12(doze) meses

**DATA DA ASSINATURA:** 17 de Fevereiro de 2023

Chapadinho (MA), 17 de Fevereiro de 2023

**VANIA DUARTE MOTA SOUZA**  
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Vânia Duarte Mota Souza  
Secretaria Adjunta de Administração



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## CHAPADINHA - MA

SEXTA-FEIRA, 28 DE ABRIL DE 2023

ANO III

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 3096 – Páginas 02

www.chapadinha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

### SUMÁRIO

ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº 402/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2022

ERRATA EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - PROC. ADM Nº 1431/2023 APENSO AO PROCESSO ADM. Nº 5674/2022 – PMCH

EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2023 – DL Nº 020/2023 – ADMINISTRAÇÃO CONTRATO

RATIFICAÇÃO Nº 003/2023/INEX/003/2023

RATIFICAÇÃO Nº 004/2023/INEX/004/2023

RATIFICAÇÃO Nº 005/2023/INEX/005/2023

RATIFICAÇÃO Nº 006/2023/INEX/006/2023

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

**ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº 402/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2022**

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO do Objeto: Contratação de especializada para execução dos serviços de manutenção de um Equipamento: Motoniveladora XCMG GR1803BR de interesse da Administração Pública de Chapadinha. Publicação no Diário oficial do Município, no dia 21 de Dezembro de 2022, na páginas 01 – Edição nº 3008. ONDE SE LÊ-SE: "Nara da Silva Macedo/Secretária Adjunta de Administração". LEIA-SE: "Vânia Duarte Mota Souza/Secretária Adjunta de Administração".

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

**ERRATA EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - PROC. ADM Nº 1431/2023 APENSO AO PROCESSO ADM. Nº 5674/2022 – PMCH**

ERRATA DO TERMO ADITIVO. Objeto: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO NO QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº 404/2022, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Publicação no Diário oficial do Município, no dia 19 de Abril de 2023, na páginas 03 – Edição nº 3090. ONDE SE LÊ-SE: "e R\$ 4.004,50 (quatro mil e quatro reais e cinquenta centavos)". LEIA-SE: "R\$ 4.002,50 (quatro mil e dois reais e cinquenta centavos)".

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

##### EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2023 – DL Nº 020/2023 – ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 155/2023 – DL Nº 020/2023 – Processo Administrativo Nº 0744/2023; ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO - 020/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; CONTRATADA: IS NASCIMENTO EIRELI CNPJ. nº 14.248.957/0001-66 OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos (motosserra, roçadeira, furadeira etc.) de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana de Chapadinha. FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações. VALOR TOTAL: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	DE
04.122.0002.1040.0000	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	

VIGÊNCIA: 12(doze) meses DATA DA ASSINATURA: 17 de Fevereiro de 2023 Chapadinha (MA), 17 de Fevereiro de 2023 VANIA DUARTE MOTA SOUZA Secretária Adjunta de Administração.

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58

Fis 058  
Proc. Nº 020/23  
ASS [Assinatura]

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

Ratificação nº 003/2023/INEX/003/2023

Assunto: Contratação de Serviços Advocatícios para que patrocine demanda judicial visando à recuperação dos valores não repassados corretamente ao FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, por repercussão da inobservância do piso mínimo estabelecido para o VMAA do FUNDEF (já extinto) no ano de 2006.

##### RATIFICAÇÃO

Considerando o exposto pelo Assessor Jurídico Municipal, RATIFICO o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, para contratação de MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, estabelecida na Rua Eng. Oscar Ferreira, nº 47, Casa Forte, Recife/PE, para que esta patrocine a(s) demanda(s) judicial (is) objetivando recuperação dos valores não repassados corretamente ao FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, por repercussão da inobservância do piso mínimo estabelecido para o VMAA do FUNDEF (já extinto) no ano de 2006.

Chapadinha/MA, 24 de Abril de 2023.

Vânia Duarte Mota Souza  
Secretária Adjunta de Administração

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

Ratificação nº 004/2023/INEX/004/2023

Assunto: Serviços jurídicos especializados com amplos poderes para dar continuidade ao processo n.º 0073925-87.2016.4.01.3400 e demais incidentes, que busca a execução do título executivo obtido nos autos do processo n. (0050616-27.1999.4.03.6100) visando a recuperação dos valores que deixaram de ser repassados tempestivamente ao Município em razão da fixação a menor do Valor Mínimo Anual por Aluno – VMAA.

##### RATIFICAÇÃO

Considerando o exposto pelo Assessor Jurídico Municipal, RATIFICO o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, para contratação de MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, estabelecida na Rua Eng. Oscar Ferreira, nº 47, Casa Forte, Recife/PE, para que esta patrocine a(s) demanda(s) judicial (is) objetivando a continuidade no processo n.º 0073925-87.2016.4.01.3400 e demais incidentes, que busca a execução do título executivo obtido nos autos do processo n. (0050616-27.1999.4.03.6100) visando a recuperação dos valores que deixaram de ser repassados tempestivamente ao Município em razão da fixação a menor do Valor Mínimo Anual por Aluno – VMAA.

Chapadinha/MA, 24 de Abril de 2023.

Vânia Duarte Mota Souza  
Secretária Adjunta de Administração